

## EDITAL REPUBLICADO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 01/2020/FMS

Processo n.º. 004.2020.089

Licitação BB n.º 821864

#### 1. DA LICITAÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 11.370.658/0001-01, através do(a) Pregoeiro(a) regularmente designado(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA PARTE EXCLUSIVA PARA DISPUTA DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS PRERROGATIVAS DA LEI 123/2006, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS, consoante aos autos do Processo n.º 004.2020.089-SMS/FMS.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n.º. 10.024/2019, na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e, nos Decretos Municipais n.º. 335/2019 e 537/2013, bem como consoante o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, devidamente atualizada e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2020 às 08:00h – Horário de Brasília**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2020 às 08:00h – Horário de Brasília**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2020 às 09:00h – Horário de Brasília**

· **TEMPO DA DISPUTA:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

#### 3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

**3.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informado pela Pregoeira.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão: Praça Getúlio Vargas, nº. 328, Centro, São Cristóvão, Sergipe. CEP: 491000-000.

b) Horário de atendimento ao público: Das **08:00 h às 15:00 h, de segunda a sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**

d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br) e/ou [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)

e) Endereço Eletrônico: [thayse.assis@saocristovao.se.gov.br](mailto:thayse.assis@saocristovao.se.gov.br)

f) Números de Telefones: **(79) 9. 9825-7291**

## 5. ANEXOS

5.1. Anexo I - Termo de Referência;

5.2. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial

5.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Proposta Independente;

5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Constituição Federal;

5.5. Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

5.6. Anexo VI- Minuta da Ordem de Fornecimento

5.7. Anexo VII- Minuta do Contrato

## 6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento da demanda de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, com especificação dos programas de trabalho e elementos de despesas na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente credenciados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

8.2.1 Reunidas em consórcio;

8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão, Sergipe;

8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. **Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.**

## 9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITACOES-E

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de São Cristóvão denominada **Pregoeira**, nomeada pela **Portaria n.º 66/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site**: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

10.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

10.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para

imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

**10.11.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

**10.12.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**11.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [thayse.assis@saocristovao.se.gov.br](mailto:thayse.assis@saocristovao.se.gov.br).

**12.2.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

**12.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.4.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [thayse.assis@saocristovao.se.gov.br](mailto:thayse.assis@saocristovao.se.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

**12.5.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, para todos os itens que irão concorrer, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.2. Solicita-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.
- 13.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados somente no primeiro item cotado pela licitante, exceto os certificados, licenças, registros e afins, quando específicos de cada produto , devendo constar, separadamente, no item a que se refere.**
- 13.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que **identifique o licitante**.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. **A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR UNITÁRIO.**
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo).
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 14.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 14.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios no Município de São Cristóvão, Sergipe, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão, Sergipe, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas–ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas–ME e Empresas de Pequeno Porte– EPP sejam iguais ou até **05% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

## 16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar à Comissão, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto neste instrumento, sob pena de desclassificação.

16.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.3. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

16.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial em anexo neste Edital, observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

16.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

## 17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

17.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no



mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**17.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o sub-item acima, a Pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora.

**17.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na Internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**17.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

**17.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 18.DA HABILITAÇÃO

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**18.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**18.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**18.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### 18.9. DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.
- b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.**

### 18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- B) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- C) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- D) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- F) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.11.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.11.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## 18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

## 18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2020**

(nome da empresa), inscrita no C.N.P.J.n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou fornecimentos iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2020** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
ou Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)**

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

c) AFE- Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA, para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 50 da Lei nº 6.360/76º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

## 19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

**19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio

eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, já aqui qualificada.

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**20.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **21.DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**21.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, já qualificada, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**21.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela(o) Gestor(a) do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**21.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**21.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**21.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.



**21.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme Decreto Municipal nº 371/2019, contados a partir da data da sua assinatura.

## **22.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**22.1.** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**22.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**22.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**22.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**22.5.** O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**22.6.** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar as aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

**22.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecimentos os itens licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**22.8.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

## **23.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **23.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 371/2019, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**23.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

23.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 371/2019:

### **I – pela Administração quando:**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## **24. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO**

24.1. A aquisição do item registrado será efetuado através da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo(a) Gestor(a) do Registro de Preços, ou mediante Nota de Empenho; O prazo de início do fornecimento após formalizada a solicitação não deverá ser superior a **15 (quinze) dias**, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. O documento de que trata o sub-item anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado, pelo(a) Gestor(a) do Registro de Preços e a Comissão, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

24.3. Os prazos, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Fornecimento e neste Edital e seus anexos.

24.4. Não será aceita a entrega do bem que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.5. No caso de desconformidades na entrega do bem, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 03 (três) horas do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

24.6. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

24.7. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE,

especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, ou por servidor indicado pela Secretaria que posteriormente contratar o objeto registrado.

**24.8.** A Secretaria Municipal de Saúde registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

**24.9.** A fiscalização exercida **pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, mensalmente a cada 30 (trinta) dias de fornecimentos prestados.

**25.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta – corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e entrega após emissão de ordem de fornecimento.

**25.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas,

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**25.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**25.7.** Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

**25.8.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 26.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**26.1.1.** Submeter à aprovação do Gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas

especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

## **26.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 26.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 26.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção;
- 26.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE especificando todo o fornecimento realizado;
- 26.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- 26.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento dos itens, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93;

## **27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

27.1. Após registrados os preços, a contratação poderá ser formalizada mediante assinatura de Instrumento Contratual ou por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 28.1.1. Não assinar o contrato/ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 28.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- 28.1.6. Não mantiver a proposta;
- 28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.8. Fizer declaração falsa;
- 28.1.9. Cometer fraude fiscal.

28.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 28.2.1. Advertência;
- 28.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 28.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;
- 28.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 28.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **29. DA RESCISÃO**

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes



da infração.

**29.2.** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
  - c) A lentidão no cumprimento do contrato;
  - d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação de fornecimento licitado;
  - i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- I – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- II – Judicialmente, nos termos da legislação;
- III – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- IV – Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- V – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**30.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

### **31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**31.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.3.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.6.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Cristóvão, Sergipe.

### **33.DOS CASOS OMISSOS**

**33.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 335/2019, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **34.DO FORO**

**34.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

São Cristóvão/SE, 26 de junho de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição dos medicamentos conforme especificações constantes neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição deve-se pela necessidade de ofertar a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, condições de atendimento, garantindo dessa forma a integralidade na prestação de Assistência Básica de Saúde. Os medicamentos a serem adquiridos estão incluídos na relação municipal de produtos padronizados, e que estão contemplados na Portaria 1555 de 30 de julho de 2013, sendo o fornecimento de competência Municipal. Diante disso, o município tem a necessidade da aquisição dos medicamentos elencados, visando o abastecimento da rede, a não interrupção dos serviços prestados, além da execução dos serviços de saúde de forma eficiente e satisfatória a população.

**3. DOS ITENS**

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
<b>Especificação</b>	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL				
2	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
<b>Especificação</b>	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
3	ACICLOVIR 200MG	CP	25.000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
<b>Especificação</b>	ACICLOVIR 200MG				
4	ACICLOVIR 5% CREME	BIS	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
<b>Especificação</b>	ACICLOVIR 5% CREME				
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UND	303.000	R\$ 0,10	R\$ 30.300,00
<b>Especificação</b>	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG				
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
<b>Especificação</b>	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
7	ACIDO FOLICO 5MG	CP	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
<b>Especificação</b>	ACIDO FOLICO 5MG				
8	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG	CAP	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
<b>Especificação</b>	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG				
9	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG	UND	45.000	R\$ 1,46	R\$ 65.700,00
<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG				



10	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE"	FRC	3.000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE"				
11	ALBENDAZOL 400MG	CP	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
<b>Especificação</b>	ALBENDAZOL 400MG				
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	UND	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
<b>Especificação</b>	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO				
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
<b>Especificação</b>	ALENDRONATO DE SODIO 70MG				
14	ALOPURINOL 100 MG	CP	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
<b>Especificação</b>	ALOPURINOL 100 MG				
15	ALOPURINOL 300 MG	UND	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
<b>Especificação</b>	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
16	AMIODARONA 200MG	CP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
<b>Especificação</b>	AMIODARONA 200MG				
17	AMITRIPTILINA 25MG	CP	300.000	R\$ 0,50	R\$ 150.000,00
<b>Especificação</b>	AMITRIPTILINA 25MG				
18	AMOXICILINA + CLAVALUNATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA + CLAVALUNATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO				
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPROMIDO	UND	30.000	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPROMIDO EM EMBALAGEM DE BLISTER				
20	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	135.000	R\$ 0,64	R\$ 86.400,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA				
21	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	7.500	R\$ 8,60	R\$ 64.500,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO				
22	ANLODIPINO 10MG	CP	121.000	R\$ 0,26	R\$ 31.460,00
<b>Especificação</b>	ANLODIPINO 10MG				
23	ANLODIPINO 5MG	CP	123.000	R\$ 0,25	R\$ 30.750,00
<b>Especificação</b>	ANLODIPINO 5MG				
24	ATENOLOL 100 MG	UND	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
<b>Especificação</b>	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
25	ATENOLOL 50MG	CP	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
<b>Especificação</b>	ATENOLOL 50MG				
26	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRC	5.000	R\$ 10,65	R\$ 53.250,00
<b>Especificação</b>	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO				
27	AZITROMICINA 500 MG	UND	48.750	R\$ 2,39	R\$ 116.512,50
<b>Especificação</b>	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
28	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ E/OU CÁPSULA INALATÓRIA - FRASCO 200 DOSES	FRC	1.200	R\$ 34,70	R\$ 41.640,00
<b>Especificação</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ E/OU CÁPSULA INALATÓRIA - FRASCO 200 DOSES				
29	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRC	900	R\$ 81,71	R\$ 73.539,00
<b>Especificação</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES				
30	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRC	900	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
<b>Especificação</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES				
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	5.625	R\$ 18,78	R\$ 105.637,50
<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL				
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UI	UND	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UI				
34	BIPERIDENO 2MG	CP	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
<b>Especificação</b>	BIPERIDENO 2MG				
35	budesonida 32 mcg aerossol nasal	FRC	1.200	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00





<b>Especificação</b>	budesonida 32 mcg aerossol nasal				
36	budesonida 50 mcg aerossol nasal	FRC	1.200	R\$ 33,80	R\$ 40.560,00
<b>Especificação</b>	budesonida 50 mcg aerossol nasal				
37	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	1.200	R\$ 36,50	R\$ 43.800,00
<b>Especificação</b>	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
38	CAPTOPRIL 25MG.	CP	206.000	R\$ 0,20	R\$ 41.200,00
<b>Especificação</b>	CAPTOPRIL 25MG				
39	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	187.500	R\$ 0,62	R\$ 116.250,00
<b>Especificação</b>	CARBAMAZEPINA 200 MG.				
40	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO ) + 200 UI	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
<b>Especificação</b>	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO ) + 200 UI				
41	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI	UND	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
<b>Especificação</b>	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI				
42	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UND	2.000	R\$ 14,05	R\$ 28.100,00
<b>Especificação</b>	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO				
43	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.500 MG	CP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
<b>Especificação</b>	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.500 MG(600 MG DE CÁLCIO)+400 UI COMPRIMIDO				
44	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	UND	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
<b>Especificação</b>	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)				
45	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UND	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
<b>Especificação</b>	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
46	CARVEDILOL 12,5 MG.	CP	51.000	R\$ 0,65	R\$ 33.150,00
<b>Especificação</b>	CARVEDILOL 12,5 MG				
47	carvedilol 3,125 mg	UND	11.000	R\$ 0,71	R\$ 7.810,00
<b>Especificação</b>	carvedilol 3,125 mg				
48	CARVEDILOL 25MG	CP	60.000	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
<b>Especificação</b>	CARVEDILOL 25MG				
49	CARVEDILOL 6,25 MG.	CP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
<b>Especificação</b>	CARVEDILOL 6,25 MG				
50	cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	FRC	5.000	R\$ 13,23	R\$ 66.150,00
<b>Especificação</b>	cefalexina 50 mg/mL suspensão oral				
51	cefalexina 500 mg	CAP	60.000	R\$ 1,20	R\$ 72.000,00
<b>Especificação</b>	cefalexina 500 mg				
52	ceftioconazol 20 mg/g (2%) xampu	FRC	3.000	R\$ 8,92	R\$ 26.760,00
<b>Especificação</b>	ceftioconazol 20 mg/g (2%) xampu				
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	UND	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
<b>Especificação</b>	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG				
54	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
<b>Especificação</b>	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
55	CLARITROMICINA 250MG	UND	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
<b>Especificação</b>	CLARITROMICINA 250MG				
56	CLARITROMICINA 500 MG	CAP	6.000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
<b>Especificação</b>	CLARITROMICINA 500 MG				
57	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150 MG	CAP	6.000	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
<b>Especificação</b>	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150 MG				
58	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	CAP	6.000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
<b>Especificação</b>	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG				
59	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	UND	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
<b>Especificação</b>	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDOS, EMBALAGEM EM BLISTER				
60	CLONAZEPAN EM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML"B1"	FRC	6.200	R\$ 8,50	R\$ 52.700,00
<b>Especificação</b>	CLONAZEPAN EM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML"B1"				
61	CLORANFENICOL 25 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
<b>Especificação</b>	CLORANFENICOL 25 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO				
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	UND	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
<b>Especificação</b>	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL				
63	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
<b>Especificação</b>	CLORPROMAZINA 100 MG				



64	CLOPRIMAZINA 25 MG	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
<b>Especificação</b>	CLOPRIMAZINA 25 MG				
65	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
<b>Especificação</b>	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMP	2.000	R\$ 16,98	R\$ 33.960,00
<b>Especificação</b>	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRC	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR				
68	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BIS	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME				
69	DEXAMETAZONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTALMOLOGICA	BIS	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
<b>Especificação</b>	DEXAMETAZONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTALMOLOGICA				
70	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
<b>Especificação</b>	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG				
71	DEXAMETASONA 4 MG.	CP	25.000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA 4 MG.				
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRC	6.150	R\$ 3,56	R\$ 21.894,00
<b>Especificação</b>	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE				
73	DIAZEPAM 10MG	UND	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
<b>Especificação</b>	DIAZEPAM 10MG				
74	DIAZEPAM 5 MG	UND	31.000	R\$ 0,20	R\$ 6.200,00
<b>Especificação</b>	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
75	DIGOXINA 0,25 MG	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
<b>Especificação</b>	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
76	DIPIRONA SÓDICA 500G	CP	250.000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
<b>Especificação</b>	DIPIRONA SÓDICA 500G				
77	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FRC	15.250	R\$ 4,99	R\$ 76.097,50
<b>Especificação</b>	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE				
78	DOXAZOSINA 2 MG	CP	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
<b>Especificação</b>	DOXAZOSINA 2 MG				
79	DOXAZOSINA 4 MG	CP	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
<b>Especificação</b>	DOXAZOSINA 4 MG				
80	ENALAPRIL 10 MG	CP	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
<b>Especificação</b>	ENALAPRIL 10 MG				
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
<b>Especificação</b>	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
82	ENALAPRIL 5 MG	CP	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
<b>Especificação</b>	ENALAPRIL 5 MG				
83	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	9.000	R\$ 18,50	R\$ 166.500,00
<b>Especificação</b>	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML				
84	ERITROMICINA , ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
<b>Especificação</b>	ERITROMICINA , ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
85	ERITROMICINA 500 MG	CP	20.000	R\$ 3,75	R\$ 75.000,00
<b>Especificação</b>	ERITROMICINA 500 MG				
86	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
<b>Especificação</b>	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	CP	80.500	R\$ 0,62	R\$ 49.910,00
<b>Especificação</b>	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
88	ESTRIOL CREME VAGINAL	UND	1.200	R\$ 31,20	R\$ 37.440,00
<b>Especificação</b>	ESTRIOL CREME VAGINAL				
89	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	CP	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
<b>Especificação</b>	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG				
90	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BIS	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
<b>Especificação</b>	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL				
91	LEVONORGESTREL + ETINIL ESTRADIOL (CICLO 21)	BLT	10.000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
<b>Especificação</b>	LEVONORGESTREL + ETINIL ESTRADIOL (CICLO 21)				

92	FENITOÍNA 100 MG	CP	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
<b>Especificação</b>	FENITOÍNA 100 MG				
93	FENOBARBITAL 100 MG	UND	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL 100 MG				
94	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRC	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO				
95	Bromidrato de fenoterol gotas (Berotec)	UND	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
<b>Especificação</b>	Bromidrato de fenoterol gotas (Berotec)				
96	FINASTERIDA 5 MG	UND	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
<b>Especificação</b>	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM EM BLISTER				
97	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	12.000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
<b>Especificação</b>	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA, EMBALAGEM EM FRASO				
98	FLUOXETINA 20 MG	CAP	187.500	R\$ 0,58	R\$ 108.750,00
<b>Especificação</b>	FLUOXETINA 20 MG				
99	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
<b>Especificação</b>	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDO				
100	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO+COLECALCIFEROL 1661,616 MG(600MG DE CÁLCIO)+400 UI	CP	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
<b>Especificação</b>	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO+COLECALCIFEROL 1661,616 MG(600MG DE CÁLCIO)+400 U				
101	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CP	61.000	R\$ 0,32	R\$ 19.520,00
<b>Especificação</b>	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO				
102	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
<b>Especificação</b>	GLIBENCLAMIDA 5MG				
103	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g (1%) pomada oftalmica	BIS	1.000	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
<b>Especificação</b>	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g (1%) pomada oftalmica				
104	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	1.200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
<b>Especificação</b>	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO				
105	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FRC	1.200	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
<b>Especificação</b>	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)				
106	GLICLAZIDA 30 MG	UND	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
<b>Especificação</b>	GLICLAZIDA 30 MG				
107	gliclazida 60 mg(RENAME)	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
<b>Especificação</b>	gliclazida 60 mg(RENAME)				
108	GLICLAZIDA 80MG	CP	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
<b>Especificação</b>	GLICLAZIDA 80MG				
109	GUACO (MIKANIAGLOMERATA SOLUÇÃO) XAROPE	UND	6.000	R\$ 10,94	R\$ 65.640,00
<b>Especificação</b>	GUACO (MIKANIAGLOMERATA SOLUÇÃO) XAROPE				
110	HALOPERIDOL 1 MG	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
111	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	UND	2.000	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML				
112	HALOPERIDOL 5 MG	UND	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL 5 MG				
113	HIDRALAZINA 25 MG	CP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
<b>Especificação</b>	HIDRALAZINA 25 MG				
114	HIDRALAZINA 50 MG.	CP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
<b>Especificação</b>	HIDRALAZINA 50 MG				
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	351.200	R\$ 0,16	R\$ 56.192,00
<b>Especificação</b>	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
116	HIDROCORTISONA CREME 1%	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
<b>Especificação</b>	HIDROCORTISONA CREME 1%				
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO	FRC	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
<b>Especificação</b>	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO				
118	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRC	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
<b>Especificação</b>	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA				
119	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRC	2.000	R\$ 11,35	R\$ 22.700,00
<b>Especificação</b>	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA				
120	IBUPROFENO 300 MG	CP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
<b>Especificação</b>	IBUPROFENO 300 MG				



121	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	6.150	R\$ 4,34	R\$ 26.691,00
<b>Especificação</b>	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
122	IBUPROFENO 600 MG	UND	110.000	R\$ 0,67	R\$ 73.700,00
<b>Especificação</b>	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRC	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
<b>Especificação</b>	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
124	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
<b>Especificação</b>	ISOSSORBIDA 20 MG				
125	ISOSSORBIDA 40 MG.	CP	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
<b>Especificação</b>	ISOSSORBIDA 40 MG				
126	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	5.500	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00
<b>Especificação</b>	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL				
127	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.200	R\$ 23,17	R\$ 27.804,00
<b>Especificação</b>	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
128	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CAP	6.000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
<b>Especificação</b>	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA				
129	IVERMECTINA 6 MG	UND	26.250	R\$ 2,45	R\$ 64.312,50
<b>Especificação</b>	IVERMECTINA 6 MG				
130	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE.	FRC	2.000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
<b>Especificação</b>	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE				
131	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG	UND	60.000	R\$ 3,16	R\$ 189.600,00
<b>Especificação</b>	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG				
132	Levodopa+Benzerazida100mg+25mg	UND	30.000	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00
<b>Especificação</b>	Levodopa+Benzerazida 100mg+25mg				
133	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CT	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
<b>Especificação</b>	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO				
134	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
<b>Especificação</b>	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO				
135	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	UND	36.000	R\$ 0,58	R\$ 20.880,00
<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
136	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	UND	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
137	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG.	CP	36.000	R\$ 0,58	R\$ 20.880,00
<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG				
138	LIDOCAÍNA GEL, 2% 30 GR	TUB	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
<b>Especificação</b>	COM 30 GR				
139	LORATADINA 1 MG/ML	FRC	9.000	R\$ 7,95	R\$ 71.550,00
<b>Especificação</b>	LORATADINA 1 MG/ML XAROPO EMBALAGEM EM FRASCO				
140	LORATADINA 10 MG	UND	65.000	R\$ 0,49	R\$ 31.850,00
<b>Especificação</b>	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
141	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UND	376.500	R\$ 0,42	R\$ 158.130,00
<b>Especificação</b>	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
142	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	2.700	R\$ 22,80	R\$ 61.560,00
<b>Especificação</b>	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML				
143	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	UND	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
<b>Especificação</b>	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
144	Metformina (Cloridato) 850mg	UND	300.000	R\$ 0,90	R\$ 270.000,00
<b>Especificação</b>	Metformina (Cloridato) 850mg				
145	METILDOPA 250 MG	UND	71.000	R\$ 0,62	R\$ 44.020,00
<b>Especificação</b>	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
<b>Especificação</b>	METOCLOPRAMIDA 10 MG				
147	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3.150	R\$ 2,37	R\$ 7.465,50
<b>Especificação</b>	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
148	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	20.000	R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
<b>Especificação</b>	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
149	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	UND	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00





<b>Especificação</b>	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG				
150	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	UND	20.000	R\$ 1,52	R\$ 30.400,00
<b>Especificação</b>	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG				
151	benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral	FRC	3.000	R\$ 10,25	R\$ 30.750,00
<b>Especificação</b>	benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral				
152	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BIS	3.500	R\$ 9,70	R\$ 33.950,00
<b>Especificação</b>	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL				
153	METRONIDAZOL 250 MG.	CP	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
<b>Especificação</b>	METRONIDAZOL 250 MG				
154	METRONIDAZOL 400 MG	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
<b>Especificação</b>	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	TUB	5.000	R\$ 10,01	R\$ 50.050,00
<b>Especificação</b>	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME TÓPICO EM TUBO				
156	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGI- NAL	BIS	6.000	R\$ 17,34	R\$ 104.040,00
<b>Especificação</b>	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL EM BSNAGA				
157	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
<b>Especificação</b>	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUCAO ORAL				
158	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	500	R\$ 35,51	R\$ 17.755,00
<b>Especificação</b>	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL				
159	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
<b>Especificação</b>	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL				
160	NIFEDIPINO 10 MG.	CP	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
<b>Especificação</b>	NIFEDIPINO 10 MG				
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
<b>Especificação</b>	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL				
162	Nitrofurantoina 100 mg capsula	CAP	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
<b>Especificação</b>	Nitrofurantoina 100 mg capsula				
163	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CT	6.000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
<b>Especificação</b>	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO				
164	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG CÁPSULA	CAP	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
<b>Especificação</b>	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG CÁPSULA				
165	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG CÁPSULA	CAP	12.000	R\$ 2,18	R\$ 26.160,00
<b>Especificação</b>	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG CÁPSULA				
166	OMEPRAZOL 20MG.	UND	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
<b>Especificação</b>	OMEPRAZOL 20MG				
167	Ondasetrona 4mg comprimido	CP	5.000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
<b>Especificação</b>	Ondasetrona 4mg comprimido				
168	Ondasetrona 8mg comprimido	CP	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
<b>Especificação</b>	Ondasetrona 8mg comprimido				
169	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FRC	11.500	R\$ 2,60	R\$ 29.900,00
<b>Especificação</b>	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML				
170	PARACETAMOL 500MG	CP	172.000	R\$ 0,52	R\$ 89.440,00
<b>Especificação</b>	PARACETAMOL 500MG				
171	pasta d'água (FN) pasta(RENAME)	UND	3.000	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
<b>Especificação</b>	pasta d'água (FN) pasta(RENAME)				
172	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	CP	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
<b>Especificação</b>	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO				
173	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UND	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
<b>Especificação</b>	PERMETRINA 5% LOÇÃO				
174	PERMETRINA 1% LOÇÃO	UND	5.000	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
<b>Especificação</b>	PERMETRINA 1% LOÇÃO				
175	Piridoxina 40mg comprimido	CP	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
<b>Especificação</b>	Piridoxina 40mg comprimido				
176	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3.500	R\$ 10,40	R\$ 36.400,00
<b>Especificação</b>	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
177	Plantago (plantago ovata Forssk) envelope	ENV	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
<b>Especificação</b>	Plantago ovata Forssk 3,5g, Pó efervescente, envelopes de 5 g				
178	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	6.000	R\$ 11,50	R\$ 69.000,00
<b>Especificação</b>	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				



179	PREDNISONA 20 MG	UND	90.500	R\$ 0,58	R\$ 52.490,00
<b>Especificação</b>	PREDNISONA 20 MG				
180	PREDNISONA 5 MG.	CP	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
<b>Especificação</b>	PREDNISONA 5 MG				
181	PROMETAZINA 25MG	CP	80.500	R\$ 0,41	R\$ 33.005,00
<b>Especificação</b>	PROMETAZINA 25MG				
182	PROPAFENONA 150 MG	CP	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
<b>Especificação</b>	PROPAFENONA 150 MG				
183	PROPAFENONA 300 MG	CP	5.000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
<b>Especificação</b>	PROPAFENONA 300 MG				
184	PROPRANOLOL 40MG	CP	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
<b>Especificação</b>	PROPRANOLOL 40MG				
185	RANITIDINA XAROPE	UND	2.000	R\$ 15,25	R\$ 30.500,00
<b>Especificação</b>	RANITIDINA XAROPE				
186	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	UND	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
<b>Especificação</b>	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG				
187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
<b>Especificação</b>	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL NATULAB				
188	SINVASTATINA 10 MG.	CP	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
<b>Especificação</b>	SINVASTATINA 10 MG				
189	SINVASTATINA 20 MG.	CP	240.000	R\$ 0,20	R\$ 48.000,00
<b>Especificação</b>	SINVASTATINA 20 MG				
190	SINVASTATINA 40 MG.	CP	240.000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
<b>Especificação</b>	SINVASTATINA 40 MG				
191	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G	BIS	2.700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
<b>Especificação</b>	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G				
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
<b>Especificação</b>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO				
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRC	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
<b>Especificação</b>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO				
194	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BIS	1.200	R\$ 8,35	R\$ 10.020,00
<b>Especificação</b>	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA				
195	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRC	2.400	R\$ 34,00	R\$ 81.600,00
<b>Especificação</b>	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL				
196	SULFATO FERROSO 25MG/ML	UND	8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
<b>Especificação</b>	SULFATO FERROSO 25MG/ML				
197	SULFATO FERROSO 40 MG	UND	250.000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
<b>Especificação</b>	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
198	Maleato de timolol colírio 0,05%	UND	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
<b>Especificação</b>	Maleato de timolol colírio 0,05%				
199	Timolol 2,5 mg/ml solução oftálmica	FRC	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
<b>Especificação</b>	timolol 2,5 mg/ml solução oftálmica				
200	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO (VIT B1)	CP	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
<b>Especificação</b>	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO (VIT B1)				
201	varfarina sódica 5mg(RENAME)	UND	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
<b>Especificação</b>	varfarina sódica 5mg(RENAME)				
202	VERAPAMIL 120 MG	CP	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
<b>Especificação</b>	VERAPAMIL 120 MG				
203	VERAPAMIL 80 MG	CP	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
<b>Especificação</b>	VERAPAMIL 80 MG				
204	Teclosana 500 mg comprimido	CP	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
<b>Especificação</b>	Teclosana 500 mg comprimido				
205	ACIDO GRAXO (AGE)-LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AC. GRAXOS ESSENCIAIS(AGE) C/ 100ML -	UND	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
<b>Especificação</b>	ACIDO GRAXO (AGE)-LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AC. GRAXOS ESSENCIAIS(AGE) C/ 100ML				
206	BACLOFENO 10 MG -	UND	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
<b>Especificação</b>	BACLOFENO 10 MG -				
207	CETOPROFENO 100 MG	CP	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00



<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 100 MG				
208	Cilostazol 100mg(Vasogard)	UND	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
<b>Especificação</b>	Cilostazol 100mg(Vasogard)				
209	CLONAZEPAM 2MG.	UND	300.000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
<b>Especificação</b>	CLONAZEPAM 2MG				
210	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/10MG POMADA 30MG	UND	1.875	R\$ 37,67	R\$ 70.631,25
<b>Especificação</b>	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/10MG POMADA 30MG				
211	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30G	UND	2.250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00
<b>Especificação</b>	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30G				
212	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML +HIPROMELOSE 3,0 MG/ML (COLIRIO-LACRIMA PLUS) -	UND	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
<b>Especificação</b>	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML +HIPROMELOSE 3,0 MG/ML (COLIRIO-LACRIMA PLUS) -				
213	Cloridrato de Diltiazem 120mg (Cardizem SR 120MG)	UND	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
<b>Especificação</b>	Cloridrato de Diltiazem 120mg (Cardizem SR 120MG)				
214	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL -	UND	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
<b>Especificação</b>	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL -				
215	Dudasterida 0,5mg + Clor De Tansulosina 0,4mg (Combodart)	UND	1.500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
<b>Especificação</b>	Dudasterida 0,5mg + Clor De Tansulosina 0,4mg (Combodart)				
216	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/100 MCG INALAÇÃO -	UND	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
<b>Especificação</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/100 MCG INALAÇÃO				
217	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	UND	90.000	R\$ 1,10	R\$ 99.000,00
<b>Especificação</b>	LEVOMEPRMAZINA 100 MG				
218	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
<b>Especificação</b>	LEVOMEPRMAZINA 25 MG				
219	MONTELUCASTE 4 MG -	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
<b>Especificação</b>	MONTELUCASTE 4 MG -				
220	Cloridrato de Nebivolol 5mg (Neblock 5mg)	UND	1.500	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
<b>Especificação</b>	Cloridrato de Nebivolol 5mg (Neblock 5mg)				
221	NIMESULIDA 100MG	CP	55.000	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
<b>Especificação</b>	NIMESULIDA 100MG				
222	Oxibutinina 10 mg comprimido	CP	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
<b>Especificação</b>	Oxibutinina 10 mg comprimido				
223	Oxibutinina 5 mg comprimido	CP	1.500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
<b>Especificação</b>	Oxibutinina 5 mg comprimido				
224	PERICIAZINA 1% GOTAS -	UND	2.000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
<b>Especificação</b>	PERICIAZINA 1% GOTAS -				
225	PERICIAZINA 4% GOTAS -	FRC	3.000	R\$ 22,14	R\$ 66.420,00
<b>Especificação</b>	PERICIAZINA 4% GOTAS -				
226	POLIVITAMINICO.	CP	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
<b>Especificação</b>	POLIVITAMINICO				
227	POLIVITAMINICO XAROPE.	FRC	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
<b>Especificação</b>	POLIVITAMINICO XAROPE				
228	RISPERIDONA 1MG	CP	80.000	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 1MG				
229	RISPERIDONA 2 MG	CP	60.000	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 2 MG				
230	RISPERIDONA 3 MG	CP	60.000	R\$ 1,01	R\$ 60.600,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 3 MG				
231	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS.	FRC	3.000	R\$ 25,75	R\$ 77.250,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS				
232	rivaroxabana 15mg	UND	3.000	R\$ 10,25	R\$ 30.750,00
<b>Especificação</b>	rivaroxabana 15mg				
233	rivaroxabana 20mg	UND	3.000	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00
<b>Especificação</b>	rivaroxabana 20mg				
234	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	UND	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
<b>Especificação</b>	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG -				
235	SECNIDAZOL 1000MG	CP	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
<b>Especificação</b>	SECNIDAZOL 1000MG				
236	SERTRALINA 50 MG	CP	90.000	R\$ 1,18	R\$ 106.200,00

<b>Especificação</b>	SERTRALINA 50 MG				
237	SILDENAFILA	CX	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
<b>Especificação</b>	SILDENAFILA 25MG, CX/4				
238	Enema (Solução retal) de sorbitol+laurissulfato de sódio)	UND	1.000	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
<b>Especificação</b>	Enema (Solução retal) de sorbitol+laurissulfato de sódio)				
239	TIORIDAZINA 50 MG	CP	20.000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
<b>Especificação</b>	TIORIDAZINA 50 MG				
240	imipramina 25mg	UND	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
<b>Especificação</b>	imipramina 25mg				
241	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
<b>Especificação</b>	DICLOFENACO POTASSICO 50MG				
242	Dorzolamida 2% Colírio (Ocupress)	UND	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
<b>Especificação</b>	Dorzolamida 2% Colírio (Ocupress)				
243	carbômer (Vidisc),(lágrima artificial)Gel líquido oftálmico de 10 g	UND	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
<b>Especificação</b>	carbômer (Vidisc),(lágrima artificial)Gel líquido oftálmico de 10 g				
244	ACEBROFILINA, 5 MG/ML: XAROPE	FRC	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
<b>Especificação</b>	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE				
245	Ácido tranexânico 50mg/ml	AMP	2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
<b>Especificação</b>	Ácido tranexânico 50mg/ml				
246	ADENOSINA 6MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>Especificação</b>	ADENOSINA 6MG INJETÁVEL				
247	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
<b>Especificação</b>	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML				
248	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
<b>Especificação</b>	ATROPINA 0,25 MG/ML				
249	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
250	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% / SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
<b>Especificação</b>	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
251	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	3.000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
<b>Especificação</b>	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG				
252	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML	FRC	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
<b>Especificação</b>	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO				
253	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
<b>Especificação</b>	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
254	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRC	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
<b>Especificação</b>	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL				
255	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
<b>Especificação</b>	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
256	BROMOPRIDA 5M/ML INJETÁVEL	AMP	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
<b>Especificação</b>	BROMOPRIDA 5M/ML INJETÁVEL				
257	BUTIL. BROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJETÁVEL 2,5+20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	6.000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
<b>Especificação</b>	BUTIL. BROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJETÁVEL 2,5+20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML				
258	BUTIL. BROMETO DE ESCOP. 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
<b>Especificação</b>	BUTIL. BROMETO DE ESCOP. 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
259	carvão vegetal pó para uso oral (RENAME)	UND	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
<b>Especificação</b>	carvão vegetal pó para uso oral (RENAME)				
260	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G	FA	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
<b>Especificação</b>	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA				
261	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRC	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
<b>Especificação</b>	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50 FA PÓ 1,193G VD INC X 1G				



262	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
263	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR				
264	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML	BS	300	R\$ 55,25	R\$ 16.575,00
<b>Especificação</b>	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML				
265	CLINDAMICINA, 150 MG/ML	AMP	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
<b>Especificação</b>	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML				
266	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
<b>Especificação</b>	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
267	SUXAMETONIO 100MG FA/AMP	AMP	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
<b>Especificação</b>	SUCCINIL COLIN U.QUÍMICA				
268	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
<b>Especificação</b>	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
269	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO (B1+B2+B6+B12)	AMP	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
<b>Especificação</b>	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO (B1+B2+B6+B12), SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJ. SOL. INJETÁVEL DE 2,5 MG/ML +2,5 MG/ML 20 MG/ML + MG/ML CX 50 AMP. 2ML				
270	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMP	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
<b>Especificação</b>	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLAS DE 2ML				
271	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	16.000	R\$ 2,73	R\$ 43.680,00
<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
272	DIAZEPAM 5MG/ML "B1"	AMP	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
<b>Especificação</b>	DIAZEPAM 5MG/ML "B1"				
273	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
<b>Especificação</b>	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML				
274	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
<b>Especificação</b>	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML				
275	DIMETICONA 10ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
<b>Especificação</b>	DIMETICONA 10ML SOLUÇÃO ORAL				
276	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
<b>Especificação</b>	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
277	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
<b>Especificação</b>	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML				
278	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
<b>Especificação</b>	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
279	DIMENIDRINATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM)	AMP	4.000	R\$ 3,41	R\$ 13.640,00
<b>Especificação</b>	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO AMPOLA 1,00 ML				
280	DIMENIDRINATO, SOLUÇÃO ORAL (VO)	FRC	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
<b>Especificação</b>	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML				
281	DIMENIDRINATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	AMP	6.000	R\$ 7,28	R\$ 43.680,00
<b>Especificação</b>	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
282	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
<b>Especificação</b>	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
283	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00
<b>Especificação</b>	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
284	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
<b>Especificação</b>	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				





285	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
286	FENTANILA, CITRATO. CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	AMP	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
<b>Especificação</b>	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
287	FENTANILA, CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
<b>Especificação</b>	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
288	FUROSEMIDA, 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
<b>Especificação</b>	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
289	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.	AMP	1.500	R\$ 58,65	R\$ 87.975,00
<b>Especificação</b>	(LENAZEN)				
290	GENTAMICINA, 40 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
<b>Especificação</b>	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
291	GLICEROL 12MG/ML 500ML	FA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
<b>Especificação</b>	GLICEROL 12MG/ML 500ML				
292	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
<b>Especificação</b>	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
293	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	CX	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
<b>Especificação</b>	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML				
294	GLICOSE 50% AMPOLAS 10 ML	CX	1.500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
<b>Especificação</b>	GLICOSE 50% AMPOLAS 10 ML				
295	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML	AMP	1.500	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML				
296	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
<b>Especificação</b>	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML				
297	HIDRALAZINA, 20 MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
<b>Especificação</b>	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
298	HIDROCORTISONA 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
<b>Especificação</b>	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA				
299	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.500	R\$ 9,49	R\$ 33.215,00
<b>Especificação</b>	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG)/ML	FRC	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
<b>Especificação</b>	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG)/ML				
301	INSULINA NPH HUMANA	FRC	50	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00
<b>Especificação</b>	INSULINA NPH HUMANA				
302	INSULINA REGULAR HUMANA	FRC	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
<b>Especificação</b>	INSULINA REGULAR HUMANA				
303	LIDOCAÍNA GEL URETRAL	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>Especificação</b>	LIDOCAÍNA GEL URETRAL PHARLAB				
304	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 50ML	FRC	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
<b>Especificação</b>	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 50ML				
305	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL CX 25 FA D TRANS X 20 ML				
306	SULFATO DE MAGNÉSIO,1 MEQ/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
<b>Especificação</b>	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:1 MEQ/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML				
307	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRC	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
<b>Especificação</b>	MANITOL 20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250,00 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO				
308	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.500	R\$ 1,78	R\$ 6.230,00
<b>Especificação</b>	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				



309	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
<b>Especificação</b>	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
310	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
<b>Especificação</b>	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL				
311	MIDAZOLAM, 5 MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
<b>Especificação</b>	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL				
312	MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
<b>Especificação</b>	MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML				
313	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
<b>Especificação</b>	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
314	NIFEDIPINO 20MG	CP	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
<b>Especificação</b>	NIFEDIPINO 20MG				
315	NITROFUZAZONA POMADA 500MG	PTE	150	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00
<b>Especificação</b>	NITROFUZAZONA POMADA 500MG				
316	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO:INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
<b>Especificação</b>	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL				
317	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 16,98	R\$ 6.792,00
<b>Especificação</b>	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, INJETÁVEL				
318	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML 4ML SOL. INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
<b>Especificação</b>	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML 4ML SOL. INJETÁVEL 8 MG CX 50 AMP. CX 4ML				
319	ÓLEO MINERAL ÓLEO	FRC	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
<b>Especificação</b>	ÓLEO MINERAL ÓLEO				
320	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
<b>Especificação</b>	OMEPRAZOL 20 MG EM CAPSULA EMBALAGEM EM FRASCO				
321	OMEPRAZOL 40 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 23,52	R\$ 35.280,00
<b>Especificação</b>	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL				
322	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2 MG/ML	AMP	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2 MG/ML-ML 4MG/ML SOL. INJETÁVEL CX 100 AMP. X 2ML				
323	PASTA D'AGUA	FRC	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
<b>Especificação</b>	PASTA D'AGUA				
324	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	UND	250	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
<b>Especificação</b>	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL				
325	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
<b>Especificação</b>	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML				
326	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
<b>Especificação</b>	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG				
327	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
<b>Especificação</b>	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG				
328	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
<b>Especificação</b>	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL				
329	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g), creme uso tópico - pote com 400g	UND	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
<b>Especificação</b>	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g), creme uso tópico - pote com 400g				
330	TERBUTALINA (G)0 0,5MG/ML AMP 1ML CX C/100 AMP SUBS: TERBULALINA SULFATO	AMP	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
<b>Especificação</b>	TERBUTALINA (G)0 0,5MG/ML AMP 1ML CX C/100 AMP SUBS: TERBULALINA SULFATO				
331	TIOCOLCHICOSÍDEO, 2 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
<b>Especificação</b>	TIOCOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
332	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
<b>Especificação</b>	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
333	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00



<b>Especificação</b>	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML				
334	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
<b>Especificação</b>	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML,			TIPO	USO:INJETÁVEL
335	VITAMINA K (FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
<b>Especificação</b>	VITAMINA K (FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
336	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
<b>Especificação</b>	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
337*	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG	UND	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG				
338*	AMITRIPTILINA 25MG	CP	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
<b>Especificação</b>	AMITRIPTILINA 25MG				
339*	AMOXICILINA + CLAVALUNATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA + CLAVALUNATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO				
340*	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPROMIDO	UND	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPROMIDO EM EMBALAGEM DE BLISTE				
341*	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA				
342*	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	2.500	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00
<b>Especificação</b>	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO				
343*	AZITROMICINA 500 MG	UND	6.250	R\$ 2,39	R\$ 14.937,50
<b>Especificação</b>	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
344*	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRC	300	R\$ 81,71	R\$ 24.513,00
<b>Especificação</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES				
345*	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRC	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
<b>Especificação</b>	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - FRASCO 200 DOSES				
346*	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.875	R\$ 18,78	R\$ 35.212,50
<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
347*	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	62.500	R\$ 0,62	R\$ 38.750,00
<b>Especificação</b>	CARBAMAZEPINA 200 MG.				
348*	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
<b>Especificação</b>	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML				
349*	FLUOXETINA 20 MG	CAP	62.500	R\$ 0,58	R\$ 36.250,00
<b>Especificação</b>	FLUOXETINA 20 MG				
350*	IVERMECTINA 6 MG	UND	8.750	R\$ 2,45	R\$ 21.437,50
<b>Especificação</b>	IVERMECTINA 6 MG				
351*	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG	UND	20.000	R\$ 3,16	R\$ 63.200,00
<b>Especificação</b>	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG				
352*	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UND	125.000	R\$ 0,42	R\$ 52.500,00
<b>Especificação</b>	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM EM BLISTER				
353*	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	900	R\$ 22,80	R\$ 20.520,00
<b>Especificação</b>	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML				
354*	Metformina (Cloridato) 850mg	UND	100.000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
<b>Especificação</b>	Metformina (Cloridato) 850mg				
355*	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	BIS	2.000	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00
<b>Especificação</b>	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL EM BSNAGA				
356*	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
<b>Especificação</b>	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
357*	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRC	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
<b>Especificação</b>	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL				
358*	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/10MG POMADA 30MG	UND	625	R\$ 37,67	R\$ 23.543,75

<b>Especificação</b>	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/10MG POMADA 30MG				
359*	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30G	UND	750	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00
<b>Especificação</b>	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30G				
360*	LEVOMEPRMAZINA 100 MG -	UND	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
<b>Especificação</b>	LEVOMEPRMAZINA 100 MG -				
361*	PERICIAZINA 4% GOTAS -	FRC	1.000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
<b>Especificação</b>	PERICIAZINA 4% GOTAS -				
362*	RISPERIDONA 2 MG	CP	20.000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 2 MG				
363*	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS.	FRC	1.000	R\$ 25,75	R\$ 25.750,00
<b>Especificação</b>	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS				
364*	SERTRALINA 50 MG	CP	30.000	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00
<b>Especificação</b>	SERTRALINA 50 MG				
365*	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.	AMP	500	R\$ 58,65	R\$ 29.325,00
<b>Especificação</b>	(LENAZEN)				

\* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Os produtos devem estar em conformidade com o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou INMETRO, quando for o caso, e de acordo com o Edital e seus anexos, a fim de garantir a sua qualidade.

**4.2** – Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**4.3** – A empresa deverá cotar os produtos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo;

**4.4** – Os produtos ofertados deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, estar acondicionados em embalagens originais, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, durante o transporte, armazenamento, até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, procedência do laboratório, prazo de validade, número do lote e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

**4.5** – O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser contados da data de entrega a unidade requisitante de: - 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; - 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

**4.5.1** – Será inadmissível o recebimento definitivo dos medicamentos com prazo de validade menor que o previsto no item 4.5 deste instrumento.

**4.6** – Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**4.7** - Cada produto deverá apresentar Bula completa e atualizada conforme registro na ANVISA/MS

**4.8** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**4.9** – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

**4.10** – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico – FMS.

**4.11** – Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida pela área técnica, no caso farmacêuticos, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital.

**4.12** – A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

**4.13** – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b)** substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria à empresa fornecedora;
- c)** submeter à aprovação da Secretaria toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total, marca, nº do lote e data de validade;
- e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria participante;
- f)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente



de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria.

g) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**7.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**7.3** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** – O **Fundo Municipal de Saúde**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
  - g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;
- 7.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1 – O Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos medicamentos, mediante formalização da Ordem de Fornecimento e Empenho.

**8.2 – O prazo de entrega**, após formalizada a solicitação, será de 15 (quinze) dias, devendo ser entregue no local e horário descritos abaixo:

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua João Bebe água, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, no horário das 08:00 às 16:00horas.
- **Horário: 08:00 às 16:00hs.**
- **Periodicidade da entrega:** a cada 02 (dois meses).

**8.3 – Os pagamentos** serão efetuados conforme disposto no Decreto Municipal nº. 369/2017, em até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das certidões pertinentes.

**8.4 – A falta de quaisquer dos produtos**, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou o não do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **9 - DO FORO**

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda

e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N° 10.520/02.

10.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

São Cristóvão/SE, 01 de Abril de 2020.

**Julianna Salgado Ribeiro Gois**

Farmacêutica

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2020 – Registro de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

- A) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
- B) Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos fornecimentos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
- C) Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
- D) O prazo máximo para execução do fornecimento será de **\_\_ dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
- E) O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

São Cristóvão-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

São Cristóvão-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E  
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a)\_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
\_ (Representante legal da  
empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **EMPRESAXXXXXXX**

#### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

Aos XXX dias do mês XXXX do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SERGIPE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, o Sr. Carlos Antônio Soares de Melo e Superintendente, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° /2020** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas vencedoras, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° 537/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Cristóvão, Sergipe.

#### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

#### **Valor Total da Ata: R\$**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, nos termos do art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob demanda, da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;

c) Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido alínea “c”, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e

na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, xxxx de xxxxx de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fernanda Rodrigues de Santana Góes  
Órgão Gerenciador

---

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO VI

## MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2020

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20--

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico** Nº \_\_\_\_/20-- e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora****Endereço:**

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Nº do item	Descrição do Material	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total

Os materiais deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

**Endereço para entrega:** \_\_\_\_\_

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:****Função Programática:****Projeto De Atividade:****Elemento De Despesa:****Fonte De Recurso:****Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE:Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20---

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 11.370.658/0001-01, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de medicamentos, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os medicamentos ao CONTRATANTE conforme descrições e quantidades transcritas na Cláusula Quarta deste Contrato, bem como demais especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório retrocitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os produtos devem estar em conformidade com o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou INMETRO, quando for o caso, e de acordo com o Edital e seus anexos, a fim de garantir a sua qualidade.

- I- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- II- A empresa deverá cotar os produtos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo;
- III- Os produtos ofertados deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, estar acondicionados em embalagens originais, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, durante o transporte, armazenamento, até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, procedência do laboratório, prazo de validade, número do lote e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- IV- O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser contado da data de entrega a unidade requisitante de: - 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; - 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.
- V- Será inadmissível o recebimento definitivo dos medicamentos com prazo de validade menor que o previsto no item 3.5 deste instrumento.
- VI- Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

- VII- Cada produto deverá apresentar Bula completa e atualizada conforme registro na ANVISA/MS.  
VIII- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos medicamentos, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) Nos preços já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como a proposta de preços e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. /2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá sofrer acréscimos, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Cristóvão, Sergipe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_